

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 855 /2024 - REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE**  
**DIGITAÇÃO**

Abre crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2024 para fins que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 250.000,00 ( Duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado a assegurar a manutenção e desenvolvimento do Programa Escola em Tempo Integral- Ensino Infantil(Creche e Pré-escola).

**02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

12 - Educação

365 – Educação Infantil

0011 – Desenvolvimento do Ensino

**1096- Implantar e Estruturar o Programa Escola em Tempo Integral- Ensino Infantil( Creche e Pré-Escola)**

Objetivo: Manter e Desenvolver as Ações do Programa Escola em Tempo Integral- Ensino Infantil( Creche e Pré-Escola)

**FONTE DE RECURSOS: 2569-0000** -Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

**4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL**

4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 75.000,00

**TOTAL:.....R\$ 75.000,00**

12 - Educação

365 – Educação Infantil

0011 – Desenvolvimento do Ensino

**2225- Manutenção e Desenvolvimento do Programa Escola em Tempo Integral- Ensino Infantil( Creche e Pré-Escola)**

Objetivo: Manter e Desenvolver as Ações do Programa Escola em Tempo Integral- Ensino Infantil( Creche e Pré-Escola).

**FONTE DE RECURSOS: 2569-0000** -Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

**3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES**

3390.30 - Material de Consumo.....R\$ 75.000,00

3390.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....  
.....R\$ 100.000,00

**TOTAL:.....R\$ 175.000,00**

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de **SUPERÁVIT**, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2024.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra Negra do Norte/RN, Em 22 de fevereiro de 2024.

***SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS***

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**9105F6F7

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/03/2024. Edição 3236

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>